PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1290-98

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a MARINA DE FÁTIMA BERNARDES CPF n.º 379.588.441-15 e RG n.º 937.796 SSP-GO, uma área de sua propriedade, designado por lote: 20 - A da Q: D da Rua Uruguai - Vila América, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de junho de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. ALEXANDRE LUIZ BERNARDI ROSSI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: *Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
IMÓVEL: *LOTE - VILA AMÉRICA*
ENDEREÇO: *Rua Uruguai*
QUADRA: *D*
LOTE: *20 - A*
ÁREA TOTAL: *300,00m2.*
ÁREA DOADA: *300,00m2.*
NOME DO RECEBEDOR: *MARINA DE FÁTIMA BERNARDES*
FINALIDADE: *Construção de uma residência.*

Esta Lei revogará a Lei 1135/97, porque o beneficiado anteriormente, já possui um lote no mesmo bairro, o qual já foi comprovado pela Secretaria de Assistência Social.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: *10,00m. p/ a Rua Uruguai.*
Fundos: *10,00m. p/ o lote 36 da Q: D.*
Lateral direita: *30,00m. p/ o lote 20 da Q: D.*
Lateral esquerda: *30,00m. p/ o lote 21 da Q: D, onde finda a presente descrição.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de junho de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. ALEXANDRE LUIZ BERNARDI ROSSI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO